



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGUNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 1769/2026**

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito municipal, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço anual de rastreamento e monitoramento via satélite de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Laguna, suas Secretarias, Fundações, Autarquias e entidades conveniadas.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 de janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13:45h do dia 28/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	14h do dia 28/07/2026

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO



O presente Edital tem como objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviço anual de rastreamento e monitoramento via satélite de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Laguna, suas Secretarias, Fundações, Autarquias e entidades conveniadas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas na tabela, item 1.2 deste instrumento.

1.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declarações;
- III. Minuta de Contrato.

1.2 Especificação e quantidade do item/lote:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>VEÍCULOS</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
1	Serviço anual de rastreamento e monitoramento via satélite de veículos, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo fornecimento de equipamento a título de comodato, com identificação automática do condutor, com bloqueio para 70 veículos definidos pelo controle de frota, bem como componentes de licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. <u>Equipamento de suporte em regime de comodato:</u> 01 Smart TV em comodato, mínimo 42 polegadas em boas condições para acompanhamento em tempo real.	145	391,52	56.770,40

Obs: O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor unitário de referência.

1.2.1 A descrição do item/lote e dos serviços estão estabelecidos no Anexo I – Termo de referência, quais devem ser integralmente respeitados para o devido comprimento do objeto desse edital.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação decorre da necessidade de melhorar a prestação de serviços atendidos pelo CT 29/2025, que encerrará em agosto de 2026.

Conforme exposto no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP que embasa o presente Termo de Referência, “a presente contratação decorre da necessidade de manutenção e modernização das soluções utilizadas pelo ente público, considerando a superação de limitações técnicas identificadas, a utilização de equipamentos tecnologicamente defasados e outros fatores que comprometem a eficiência operacional do monitoramento da frota municipal”.

Destaca-se que há previsão orçamentária para a despesa, e que a solução escolhida foi tecnicamente fundamentada e considerada a mais vantajosa para a Administração. A contratação, portanto, está devidamente amparada nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de **RS 56.770,40 (Cinquenta e seis mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos)**.

3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 09. Poder Executivo
Unidade: 09.002 - Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade: 2.001 - Manutenção do Gabinete
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Cód. Reduzido: 3

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item 11 e subitens.

5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

5.3.2 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 REAJUSTE E VIGÊNCIA

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I) conduzir a sessão pública;
- II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



- VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII) indicar o vencedor do certame;
- VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;
- VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;
- VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;



VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.



9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

9.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO



11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

11.3 As documentações de habilitação, deverão se juntados, preferencialmente, com os documentos de propostas exigidos no edital. Caso a empresa vencedora não tenha realizada a juntada dos documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, será aberto prazo para que seja a mesma realizada em até 01 (uma) hora.

a) Caso a juntada não seja realizada e a empresa não demonstre necessidade de prorrogação deste prazo, a mesma será automaticamente inabilitada.

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- V. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;



VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4 Relativo à Habilitação Técnica:

Para fins de habilitação técnica: a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.7.1 Valor;

12.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “própria”), quando for o caso;



12.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

12.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

13.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 13.11** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 13.12** *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 13.13** *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 13.14** *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 13.15** *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 13.16** *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 13.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.18** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 13.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;
- 13.18.2** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 13.18.3** Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 13.18.4** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.20** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



13.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.31 **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

13.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores

à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema ComprasBR ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema ComprasBR, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.3 Os recursos e impugnações deverão ser formulados em documento timbrado da empresa e enviado no sistema sistema ComprasBR.

16.1.4 Somente aos terceiros interessados não cadastrados no Sistema ComprasBR será permitido o envio de impugnação através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna.

16.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.

18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1 da CONTRATADA:

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, a empresa contratada se obriga:

21.1.1 Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas na legislação;

21.1.2 Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do Município, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;

21.1.3 Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;

21.1.4 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

21.1.5 A CONTRATADA deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:

a) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração;

b) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual;

21.1.6 A CONTRATADA deverá garantir alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços;

21.1.7 Prestar suporte técnico vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, que devem ser providas presencialmente, na Prefeitura Municipal de Laguna ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização da solução;

b) Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

21.1.8 A Contratada deverá possuir equipe técnica própria ou rede técnica autorizada, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços, sem caracterizar subcontratação do objeto;

21.1.9 Apresentar plano de treinamento destinado a capacitação dos usuários e técnicos operacionais e gerenciais para a plena utilização das funcionalidades da solução contratada, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais;

21.1.10 Treinar os usuários de cada módulo dentro do período de implantação, numa carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/aula, com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo;

21.1.11 Fornecer o armazenamento de dados que deverá funcionar em sistema de nuvem, com armazenamento de dados, processamento dos comandos e visualização de informações, feitas diretamente na infraestrutura disponibilizada pela contratada (datacenter);

21.1.12 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

21.1.13 Todas as comunicações relacionadas à execução contratual, incluindo notificações, solicitações de atendimento, registros de ocorrências e chamados técnicos, deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial, incluindo e-



mail institucional ou sistema eletrônico disponibilizado pela Contratada, para fins de controle, fiscalização e comprovação contratual;

21.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

21.1.15 Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados;

21.1.16 Substituir imediatamente os dispositivos fornecidos em comodato que apresentem defeitos.

21.1.17 A cobrança dos serviços deverá ocorrer somente para dispositivos efetivamente instalados e ativos na frota da Contratante.

21.2 Obrigações da contratante:

Compete à Administração Pública Municipal, por meio de sua unidade requisitante e setor competente, as seguintes obrigações no âmbito da execução contratual:

21.2.1 Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados;

21.2.2 Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo licitado;

21.2.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste contrato;

21.2.4 Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades, de forma que não prejudique a execução do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

21.2.5 Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela CONTRATADA, de suas obrigações no âmbito deste contrato;

21.2.6 Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações.

22 DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGAS

22.1 O início da implantação do serviço será em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. O prazo para execução de todas as etapas do serviço contratado, incluindo treinamento dos usuários, será de no máximo 30 (trinta) dias. O prazo poderá ser estendido por decisão fundamentada do gestor do contrato.

23 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.

23.2 A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

24 LOCAL DE ENTREGA

24.1 O serviço será executado em etapas, sendo inviável a delimitação de local, horário e endereço.

Contudo, cabe destacar que o setor solicitante deverá acompanhar a futura contratada durante a implantação da solução, indicando referências de hora e local.

25 DA FISCALIZAÇÃO



25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

25.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Prefeito Municipal o servidor **Bismarck Medeiros Marinho**.

25.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

25.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

25.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021

27 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

28.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma Compras BR

28.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



28.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.10 *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

29.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

29.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

29.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através da Plataforma Compras BR.

Laguna/SC, 07 de julho de 2026.



PETERSON CRIPPA DA SILVA

Prefeito

ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº59/2026 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 – PML**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

Nome: Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

CNPJ: 82.928.706/0001-82

Endereço: Av. Eng. Colombo Machado Salles, 145 - Centro, Laguna - SC, 88790-000

Servidor responsável pelo TR e pesquisa de preço: Bismarck Medeiros Marinho

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço anual de rastreamento e monitoramento via satélite de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Laguna, suas Secretarias, Fundações, Autarquias e entidades conveniadas.

2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:



Item	Descrição	VEÍCULOS	Valor Uni- tário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço anual de rastreamento E monitoramento via satélite de veículos, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo fornecimento de equipamento a título de comodato, com identificação automática do condutor, com bloqueio para 70 veículos definidos pelo controle de frota, bem como componentes de licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. <u>Equipamento de suporte em regime de comodato:</u> 01 Smart TV em comodato, mínimo 42 polegadas em boas condições para acompanhamento em tempo real.	145	391,52	56770,40

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.3. DA PESQUISA DE PREÇO:

A pesquisa de preço foi elaborada com base em:

- Contratos, pelo Portal Nacional de Contratações públicas;
- As fontes e tabela comparativa estão anexas ao processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da contratação decorre da necessidade de melhorar a prestação de serviços atendidos pelo CT 29/2025, que encerrará em agosto de 2026.

Conforme exposto no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP que embasa o presente Termo de Referência, “a presente contratação decorre da necessidade de manutenção e modernização das soluções utilizadas pelo ente público, considerando a superação de limitações técnicas identificadas, a utilização de equipamentos tecnologicamente defasados e outros fatores que comprometem a eficiência operacional do monitoramento da frota municipal”.



Destaca-se que há previsão orçamentária para a despesa, e que a solução escolhida foi tecnicamente fundamentada e considerada a mais vantajosa para a Administração. A contratação, portanto, está devidamente amparada nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

4.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?

☐ Sim

☒ Não, serviço prestado mediante contrato.

4.2. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?:

☐ Vistoria obrigatória

☐ Vistoria facultativa

☒ Não será exigida vistoria.

4.3. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

☐ Não

☒ Sim

4.4. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?

☐ Não

☒ Sim

4.5. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

☒ Não

☐ Sim

4.6. A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DERA EM LOTES?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS)?:

☒ Não

☐ Sim

5.2. SERÁ EXIGIDA AMOSTRA DOS PRODUTOS?:



☒ Não

☐ Sim

5.3. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?:

☒ Não

☐ Sim

5.4. SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?:

☒ Não

☐ Sim

5.5. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?:

☒ Não

☐ Sim

5.6. SERÁ PERMITIDA ACEITAR PROPOSTA ACIMA DO VALOR ESTIMADO?:

☒ Não

☐ Sim

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os equipamentos de rastreamento/monitoramento/telemetria deverão oferecer no mínimo os seguintes serviços:

- a) Localização por GPS/GPRS;
- b) Comunicação por 4G LTE homologado na anatel com 4 operadoras (chip quadriband);
- c) Aplicativo para sistema operacional ANDROID/IOS;
- d) Imobilizador do veículo para 70 veículos;
- e) Registro e envio das informações não superiores a 60(sessenta) segundos;
- f) Precisão de posicionamento não superior a 5 metros;
- g) Bateria Interna com capacidade de duração de no mínimo 12(doze) horas;
- h) Identificação eletrônica do condutor;

- i) Condutores cadastrados e ativos no sistema, terão permissão para dirigir qualquer veículo, dentro das condições de permissão conforme CNH;
- j) Os serviços de instalação deverão ser realizados em dias úteis, das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17:30 h, devendo ser agendada previamente junto aos setores de transporte de cada secretaria;
- k) Os serviços deverão ser prestados em todo território nacional, 24 horas por dia, por meio de acesso à internet em sistema disponibilizado e instalado pela Contratada;
- l) Possuir banco de dados para armazenamento de informações por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- m) Oferecer o serviço de limite geográficos virtuais georreferenciadas, definido pelo Contratante, capaz de enviar alerta automático através do software de gerenciamento logístico, assim como recebimentos de sms e e-mail, na hipótese de o veículo monitorado ultrapassar a fronteira previamente estabelecida;
- n) Enviar alertas automáticos através do sistema de rastreamento, na hipótese de os veículos monitorados excederem o limite de velocidade previamente estabelecido;
- o) Habilitar a quantidade de usuários que o contratante informar, com login e senha distintas para acesso ao portal de monitoramento na internet;
- p) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva dos módulos/software/hardware durante toda vigência do contrato;
- q) Realizar os serviços de instalação e assistência técnica dos módulos nas dependências do contratante;
- r) Informar, por meio do portal de monitoramento, a quilometragem dos veículos utilizando-se da tecnologia de aferição (quilometragem), com obtenção de dados a partir do cálculo do deslocamento real do veículo, processada no próprio módulo, com mínimo de margem de erro;
- s) Customizar a formatação das consultas e dos relatórios baseados nos dados disponíveis no sistema de gerenciamento logístico, assim como no portal de rastreamento na internet, caso a apresentação dos dados seja considerada insatisfatória;
- t) Transferir ou retirar o serviço de rastreamento de um veículo para outro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, em caso de substituição, renovação, acréscimo ou alienação da frota;
- u) Suspender, mediante solicitação do contratante, o serviço de rastreamento para aquele veículo que se encontrar eventualmente sinistrado, até pleno restabelecimento das condições de circulação normal do veículo, ou no caso do não restabelecimento além da suspensão do serviço a retirada do equipamento no local onde o veículo estiver a ser informado pelo contratante;
- v) Ministrando treinamento para pessoas indicadas pelo contratante, que ficarão responsáveis pela gestão do software de gerenciamento logístico, sem que isso implique custos adicionais para o contratante;
- x) Considerando a possibilidade de aumento da frota, a Contratante poderá aditar a quantidade de veículos monitorados, mediante justificativa do Fiscal e decisão do Gestor do Contrato.
- y) A Contratada deverá manter o sistema e os equipamentos atualizados tecnologicamente e operacionalmente durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração, desde que não implique alteração substancial do objeto contratado.

7.1 Requisitos mínimos dos equipamentos embarcados (comodato)

Os módulos rastreadores deverão possuir, no mínimo:

- Tecnologia GPS/GPRS comunicação 4G LTE homologado na anatel compatível com múltiplas operadoras nacionais (mínimo 4)
- Antena interna ou externa de alta sensibilidade;
- Precisão de posicionamento ≤ 5 metros;
- Frequência de atualização configurável, com intervalo mínimo de 60 segundos;
- Memória interna para armazenamento off-line mínimo de 10.000 posições;
- Bateria interna com autonomia mínima de 12 horas;
- Sensor de ignição;
- Sensor de movimento;
- Bloqueio remoto do veículo com sistema antifurto seguro “observadas às normas de segurança e legislação de trânsito vigente”;
- Bloqueio de 70 veículos definidos pelo controle de frota
- Identificação do condutor controlada por aplicativo, devendo o sistema permitir identificação por RFID ou QR Code, com cadastro mínimo de 300 condutores e possibilidade de expansão.
- Grau de proteção mínimo IP65 para equipamentos expostos;
- Smart TV no mínimo 42 polegadas em boas condições para acompanhamento em tempo real

7.2 REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA (SOFTWARE)

O software deverá:

- Ser 100% web (sem necessidade de servidor local);
- Permitir acesso multiusuário com níveis de permissão;
- Disponibilizar aplicativo Android e iOS;
- Armazenar histórico mínimo de 6 meses;
- Permitir exportação de dados em formato aberto (CSV, Excel, PDF);
- Oferecer geocercas suficiente para atendimento da demanda;
- Gerar alertas automáticos de:
 - Excesso de velocidade;
 - Uso fora de horário;
 - Deslocamento fora de rota;
 - Tentativa de violação;
 - Alerta de motorista não identificado no sistema;
- Disponibilizar relatórios de:
 - Tempo de motor ligado;
 - Tempo parado;
- Disponibilizar dashboard gerencial;
- Garantir disponibilidade mínima de 99% mensal (SLA), excetuadas manutenções programadas.

7.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA MÁQUINAS PESADAS

Deverá possuir:

- Monitoramento de horas trabalhadas;
- Identificação de tempo ocioso;
- Controle de manutenção preventiva por horas;
- Compatibilidade com sistemas hidráulicos quando aplicável.

7.4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O início da implantação do serviço será em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. O prazo para execução de todas as etapas do serviço contratado, incluindo treinamento dos usuários, será de no máximo 30 (trinta) dias. O prazo poderá ser estendido por decisão fundamentada do gestor do contrato.

7.5. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:

O serviço será executado em etapas, sendo inviável a delimitação de local, horário e endereço.

Contudo, cabe destacar que o setor solicitante deverá acompanhar a futura contratada durante a implantação da solução, indicando referências de hora e local.

7.6. BENS PERECÍVEIS:

(X) Não

() Sim

7.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim.

7.8. GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

() Não

(X) Sim, conforme descrição nas seções 7 e 8.1.

7.9. ATENDIMENTO TÉCNICO:

Atendimento técnico deverá ocorrer em até 24 horas para chamados comuns e até 4 horas para chamados críticos.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA:

Obriga-se a Contratada:



- a) Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas na legislação;
- b) Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do Município, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;
- d) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- e) A CONTRATADA deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:
- 1) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração;
 - 2) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual;
- f) A CONTRATADA deverá garantir alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços;
- g) Prestar suporte técnico vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, que devem ser providas presencialmente, na Prefeitura Municipal de Laguna ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:
- 1) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização da solução;
 - 2) Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;
- h) A Contratada deverá possuir equipe técnica própria ou rede técnica autorizada, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços, sem caracterizar subcontratação do objeto;
- i) Apresentar plano de treinamento destinado a capacitação dos usuários e técnicos operacionais e gerenciais para a plena utilização das funcionalidades da solução contratada, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais;
- j) Treinar os usuários de cada módulo dentro do período de implantação, numa carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/aula, com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo;
- l) Fornecer o armazenamento de dados que deverá funcionar em sistema de nuvem, com armazenamento de dados, processamento dos comandos e visualização de informações, feitas diretamente na infraestrutura disponibilizada pela contratada (datacenter);

m) Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

n) Todas as comunicações relacionadas à execução contratual, incluindo notificações, solicitações de atendimento, registros de ocorrências e chamados técnicos, deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial, incluindo e-mail institucional ou sistema eletrônico disponibilizado pela Contratada, para fins de controle, fiscalização e comprovação contratual;

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

p) Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados;

q) Substituir imediatamente os dispositivos fornecidos em comodato que apresentem defeitos.

r) A cobrança dos serviços deverá ocorrer somente para dispositivos efetivamente instalados e ativos na frota da Contratante.

8.2. DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados;

b) Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo licitado;

c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste contrato;

d) Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades, de forma que não prejudique a execução do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

e) Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela CONTRATADA, de suas obrigações no âmbito deste contrato;

f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações.

9. DO CONTRATO:

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

☒ Somente por assinatura de contrato

☐ Autorização de Fornecimento + Contrato

☐ Autorização de Fornecimento

☐ Outro



9.2. VIGÊNCIA:

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.3.1. GESTOR:

Nome: Rodrigo Gonçalves Rezende

Cargo: Secretário da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

9.3.2. FISCAIS:

Nome: Bismarck Medeiros Marinho

Cargo: Motorista (Cod. 9992)

10. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da respectiva comprovação da prestação do serviço atestada pelo Setor Responsável e Fiscal do contrato.

- O pagamento será realizado exclusivamente pelos equipamentos devidamente instalados, ativos e em pleno funcionamento;
- Não haverá cobrança por vagas técnicas, equipamentos não instalados ou quantitativos não utilizados pela Contratante;
- Os serviços vinculados a veículos sinistrados, inativos, baixados ou temporariamente fora de operação poderão ter a cobrança suspensa mediante solicitação formal da Contratante, até o efetivo retorno à operação;
- A Contratada deverá possibilitar a ativação, suspensão e transferência dos dispositivos sem custos adicionais, conforme necessidade operacional da frota municipal.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias após o recebimento no setor competente, com atesto do fiscal.

Deverá constar da nota fiscal, número de conta bancária para depósito do(s) respectivo(s) pagamento(s) como também o número e data deste termo contratual.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, os valores poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

A Contratante poderá reter ou glosar pagamentos proporcionalmente em casos de indisponibilidade do sistema, falhas operacionais não corrigidas nos prazos estabelecidos, descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) ou inexecução parcial do objeto.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09. Poder Executivo



Unidade: 09.02 - Gabinete do Prefeito

Projeto/atividade: 2.001 - Manutenção do Gabinete

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas

Cód. Reduzido: 000003

12. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado será de R\$ 56770,40

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14. INDICAÇÃO DE ÓRGÃO PARA ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

As impugnações e/ou esclarecimentos serão encaminhados via Plataforma Compras BR.



ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2026 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 - PML

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

[] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

[] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

[] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

[] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

[] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

[] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.

[] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2026 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 – PML

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito municipal e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1769/2026-1Doc., Processo Licitatório 59/2026 e Pregão Eletrônico nº 59/2026- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviço anual de rastreamento e monitoramento via satélite de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Laguna, suas Secretarias, Fundações, Autarquias e entidades conveniadas, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:



<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>VEÍCULOS</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
1	Serviço anual de rastreamento e monitoramento via satélite de veículos, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo fornecimento de equipamento a título de comodato, com identificação automática do condutor, com bloqueio para 70 veículos definidos pelo controle de frota, bem como componentes de licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. <u>Equipamento de suporte em regime de comodato:</u> 01 Smart TV em comodato, mínimo 42 polegadas em boas condições para acompanhamento em tempo real.	145		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos materiais de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
 48 3644-0832

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado o servidor **Bismarck Medeiros Marinho** .

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor da referida contratação é **R\$ XX.XXX.XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 09. Poder Executivo
Unidade: 09.002 - Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade: 2.001 - Manutenção do Gabinete
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Cód. Reduzido: 3

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária.

O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

O pagamento será realizado após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação constantes no item **11.3.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Detentora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da detentora, além das demais prevista neste contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente, no edital, na minuta contratual e no Termo de Referência, caberá à contratada:



- a) Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas na legislação;
- b) Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do Município, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;
- d) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- e) A CONTRATADA deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:
- 1) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração;
 - 2) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual;
- f) A CONTRATADA deverá garantir alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços;
- g) Prestar suporte técnico vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que devem ser providas presencialmente, na Prefeitura Municipal de Laguna ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:
- 1) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização da solução;
 - 2) Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;
- h) A Contratada deverá possuir equipe técnica própria ou rede técnica autorizada, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços, sem caracterizar subcontratação do objeto;
- i) Apresentar plano de treinamento destinado a capacitação dos usuários e técnicos operacionais e gerenciais para a plena utilização das funcionalidades da solução contratada, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais;
- j) Treinar os usuários de cada módulo dentro do período de implantação, numa carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas/aula, com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo;
- l) Fornecer o armazenamento de dados que deverá funcionar em sistema de nuvem, com armazenamento de dados, processamento dos comandos e visualização de informações, feitas diretamente na infraestrutura disponibilizada pela contratada (datacenter);
- m) Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- n) Todas as comunicações relacionadas à execução contratual, incluindo notificações, solicitações de atendimento, registros de ocorrências e chamados técnicos, deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial, incluindo e-mail institucional ou sistema eletrônico disponibilizado pela Contratada, para fins de controle, fiscalização e comprovação contratual;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

- p) Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados;
- q) Substituir imediatamente os dispositivos fornecidos em comodato que apresentem defeitos.
- r) A cobrança dos serviços deverá ocorrer somente para dispositivos efetivamente instalados e ativos na frota da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Compete à Administração Pública Municipal, por meio de suas unidades requisitantes e setor competente, as seguintes obrigações no âmbito da execução contratual:

- a) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo licitado;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste contrato;
- d) Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades, de forma que não prejudique a execução do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- e) Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela CONTRATADA, de suas obrigações no âmbito deste contrato;
- f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do contrato deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições fixadas neste contrato e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos objetos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho firmado com a Prefeitura, contendo: nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, e demais informações pertinentes.

Parágrafo Segundo – A Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho serão encaminhadas a Empresa Vencedora que deverá recebê-los e atender o quanto solicitado, no prazo estabelecido no edital.



Parágrafo Terceiro - Se a empresa qualificada em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto – O fornecimento deverá seguir o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitação de Pregão Eletrônico 59/2026 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2026.

Peterson Crippa da Silva

Prefeito

Contratada



Gustavo Henrique

OAB 19.478

Procurador de Licitações e Contratos